

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Cléia Gonçalves Ramos" <cleia.ramos@segurosunimed.com.br>
Para: cplc.appa@appa.pr.gov.br
"Mayara Prado Alves" <mayara.prado@segurosunimed.com.br>, "Daniela Rocha Marzochi"
Com Cópia: <daniela.marzochi@segurosunimed.com.br>, "Leticia Dias da Silva"
<leticia.silva@segurosunimed.com.br>
Data: 03/08/2026 15:17 (43 minutos atrás)
Assunto: Pedido de Impugnação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 445/2026
IMPUGNAÇÃO.pdf (329.96 KB)
Anexos: PROCURAÇÃO.pdf (273.69 KB)
ESTATUTO SOCIAL.pdf (5.6 MB)

Prezada Comissão de Licitação, boa tarde!

UNIMED SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 92.863.505/0001-06, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, térreo ao 11º andar do Ed. Palmares e 10º e 11º andares do Ed. Seguros, Cerqueira César, São Paulo/SP – CEP: 01410-901, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com respaldo no §1º, do Art. 87 da Lei nº 13.303/16, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelas razões expostas no documento anexo.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Cléia G. Ramos
Área Técnica - Unidade de Licitações
www.segurosunimed.com.br



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E
CADASTRO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA**

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA LE Nº 445/2026

ID 109 71 16

SAP Nº 1000000445

UNIMED SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 92.863.505/0001-06, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, térreo ao 11º andar do Ed. Palmares e 10º e 11º andares do Ed. Seguros, Cerqueira César, São Paulo/SP – CEP: 01410-901, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com respaldo no §1º, do Art. 87 da Lei nº 13.303/16, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões que passa a expor:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa seguradora para contratação de Seguro de Vida Familiar em Grupo e Acidentes Pessoais Coletivo para empregados da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, inclusive para os empregados que se encontram afastados.

No entanto, da leitura do Edital verificam-se disposições que contrariam a legislação pátria.

2. DOS ITENS IMPUGNADOS

2.1. ITENS 7.1. AO 7.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA - BENEFICIÁRIOS

Os itens 7.1 a 7.2. do Edital estabelecem, de forma prévia e compulsória, quem serão os beneficiários da indenização securitária em caso de sinistro, fixando, inclusive, percentuais de participação e ordem de vocação entre cônjuge, companheiro, filhos, pais, irmãos e o próprio segurado.

A previsão, contudo, não se compatibiliza com o regime jurídico atualmente vigente para os seguros de pessoas.

A Lei nº 15.040/2024, que atualmente disciplina o contrato de seguro, dispõe expressamente que é livre a indicação do beneficiário nos seguros sobre a vida e a integridade física (Art. 113). Em consonância com essa diretriz, o Art. 114 assegura ao segurado o direito de substituir livremente o beneficiário, por ato entre vivos ou por declaração de última vontade, ressalvada apenas a hipótese de renúncia dessa faculdade:

“Art. 113. É livre a indicação do beneficiário nos seguros sobre a vida e a integridade física.”

“Art. 114. Salvo renúncia do segurado, é lícita a substituição do beneficiário do seguro sobre a vida e a integridade física por ato entre vivos ou por declaração de última vontade.”

Parágrafo único. A seguradora não cientificada da substituição será exonerada pagando ao antigo beneficiário.”

Trata-se de prerrogativa personalíssima do segurado, decorrente da própria natureza do seguro de pessoas, não podendo ser restringida pelo estipulante do seguro coletivo nem pelo instrumento convocatório.

Embora o Item 7.2 disponha que o segurado poderá indicar beneficiários específicos caso não concorde com as indicações constantes do Edital, essa previsão não afasta a irregularidade. Isso porque o Edital parte da premissa inversa à estabelecida pela legislação: em vez de assegurar a livre indicação como regra, impõe uma relação predeterminada de beneficiários, relegando a manifestação de vontade do segurado a uma exceção.

A sistemática legal é precisamente oposta. A livre indicação constitui a regra geral, sendo que a sucessão legal prevista na legislação somente incide na ausência de indicação válida de beneficiário ou quando esta não prevalecer, hipótese disciplinada pelo Art. 115 da Lei nº 15.040/2024. Não cabe, portanto, ao estipulante antecipar essa ordem sucessiva no contrato coletivo nem estabelecer, previamente, percentuais de participação entre possíveis beneficiários, pois tais critérios somente possuem aplicação subsidiária, quando inexistente manifestação válida do segurado.

Ao disciplinar previamente quem receberá a indenização securitária, o Edital restringe direito expressamente assegurado pela legislação federal e cria condicionamento incompatível com o regime jurídico do seguro de pessoas, interferindo indevidamente em esfera reservada exclusivamente ao segurado.

Dessa forma, requer-se a retificação do Item 7 do Edital, para que seja excluída a relação pré-definida de beneficiários constante dos Itens 7.1. a 7.2., passando a constar apenas que a indicação dos beneficiários será realizada livremente pelo segurado, na forma dos Arts. 113 e 114 da Lei nº 15.040/2024, aplicando-se a ordem legal prevista no Art. 115, da Lei do Seguro, apenas quando inexistir indicação válida de beneficiário.

2.2. ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO PARA REGULAÇÃO DE SINISTROS

O Item 10 do Termo de Referência guarda estreita relação com as disposições constantes dos Itens 7.1 a 7.2., uma vez que estabelece, de forma prévia, a documentação que deverá ser apresentada para a regulação dos sinistros, considerando os beneficiários previamente definidos pelo próprio Edital.

¹ “Art. 115. Na falta de indicação do beneficiário ou se não prevalecer a indicação feita, o capital segurado será pago ou, se for o caso, será devolvida a reserva matemática por metade ao cônjuge, se houver, e o restante aos demais herdeiros do segurado.

§ 1º Considera-se ineficaz a indicação quando o beneficiário falecer antes da ocorrência do sinistro ou se ocorrer comoriência.

§ 2º Se o segurado for separado, ainda que de fato, caberá ao companheiro a metade que caberia ao cônjuge.

§ 3º Se não houver beneficiários indicados ou legais, o valor será pago àqueles que provarem que a morte do segurado os privou de meios de subsistência.”

Entretanto, a definição da documentação necessária à análise e regulação do sinistro constitui atividade inerente à operação securitária e deve observar a legislação aplicável, as circunstâncias específicas de cada evento e as disposições constantes das Condições Gerais do seguro.

A Lei nº 15.040/2024 assegura à Seguradora a possibilidade de solicitar os documentos necessários à adequada regulação do sinistro, desde que pertinentes à apuração do evento, da cobertura contratada e da legitimidade do beneficiário. Trata-se de prerrogativa indispensável ao cumprimento do dever legal de regular o sinistro de forma diligente, evitando tanto pagamentos indevidos quanto negativas injustificadas.

A imposição, pelo Edital, de um rol fechado de documentos restringe essa atividade técnica e pode impedir que a Seguradora solicite documentos indispensáveis em situações específicas ou, inversamente, obrigá-la a exigir documentos que não se mostrem pertinentes ao caso concreto, comprometendo a eficiência do processo de regulação.

Além disso, a documentação necessária varia conforme a cobertura acionada, a forma de ocorrência do sinistro, a existência ou não de beneficiário indicado, a natureza do vínculo entre beneficiário e segurado e outras circunstâncias que somente podem ser avaliadas no momento da regulação.

Também merece destaque que cada Seguradora possui Condições Gerais próprias, aprovadas e comercializadas em conformidade com a regulamentação do mercado de seguros, nas quais estão disciplinados os documentos exigíveis para cada cobertura. A imposição de documentação diversa pelo Edital cria incompatibilidade entre o instrumento convocatório e o próprio contrato de seguro, podendo gerar insegurança jurídica e dificuldades operacionais na liquidação dos sinistros.

Dessa forma, requer-se a adequação do Item 10, do Termo de Referência para que a documentação necessária à regulação dos sinistros seja aquela prevista nas Condições Gerais da apólice a ser contratada, facultando-se à Seguradora solicitar outros documentos que, de forma fundamentada, se revelem necessários à adequada análise do sinistro, nos termos da legislação aplicável.

3. DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer o conhecimento e o total acolhimento da Impugnação, sendo julgada procedente para então retificar o Edital para adequar os Itens 7.1. a 7.2. e o Item 10, todos do Termo de Referência, à legislação e à regulamentação securitária aplicáveis, nos termos dispostos nesta peça.

Requer, ainda, a determinação da republicação do Edital, com as alterações pleiteadas conforme fundamentações constantes desta peça, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto, possibilitando a participação da Impugnante e das demais concorrentes no processo licitatório.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

LETICIA DIAS DA
SILVA:35974904
842

Assinado de forma
digital por LETICIA DIAS
DA SILVA:35974904842
Dados: 2026.08.03
15:06:44 -03'00'

Unimed Seguradora S/A
CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06
Leticia Dias da Silva
Gerente de Licitações
RG nº 347882432 SSP/SP
CPF nº 359.749.048-42

DANIELA
ROCHA
MARZOCHI:470
11930892

Assinado de forma digital
por DANIELA ROCHA
MARZOCHI:47011930892
Dados: 2026.08.03
15:07:05 -03'00'

Unimed Seguradora S/A
CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06
Daniela Rocha Marzochi
Analista de Licitações
RG nº 391059993 SSP/SP
CPF nº 470.119.308-92

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

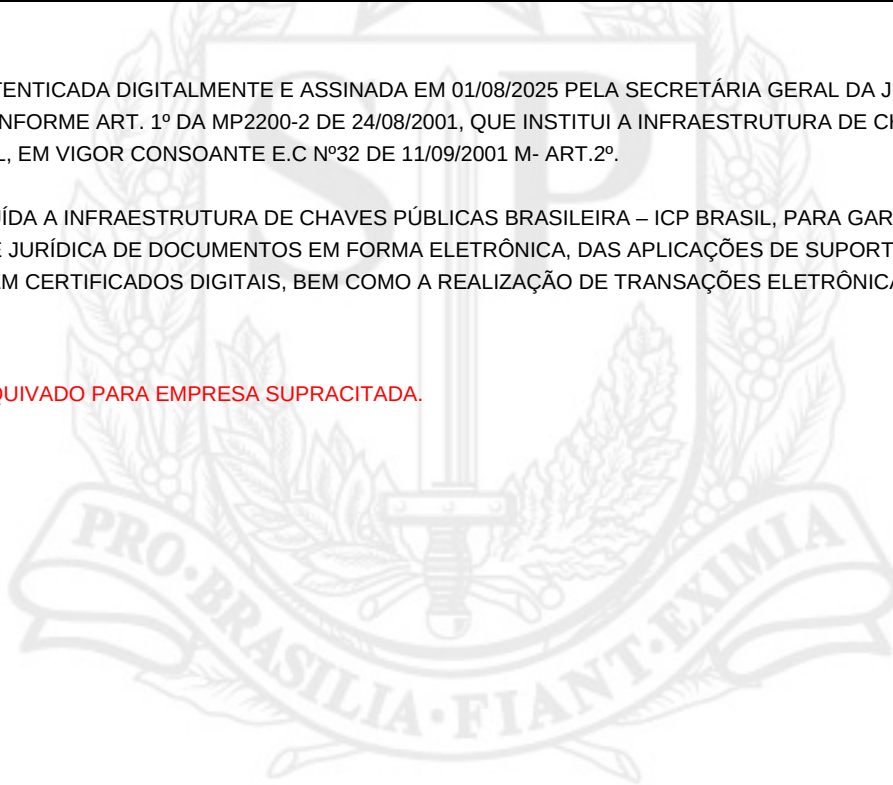
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL UNIMED SEGURADORA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300127072	CNPJ 92.863.505/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 265.928/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 31/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:00:43	CÓDIGO DE CONTROLE 273346154
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

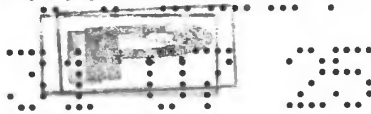
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

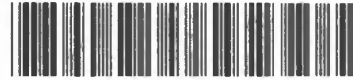


JUCESP PROTOCOLO
2.570.006/25-7



CONTROLE INTERNET

035031471-3



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL UNIMED SEGURADORA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Alameda Ministro Rocha Azevedo	NÚMERO 346	COMPLEMENTO AN TER AO 11	CEP 01410-901
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 92.863.505/0001-06	NIRE - SEDE 3530012707-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIA Assinatura por VÍDEO E/ou CAPA NOME: VINÍCIUS CAVALCANTE CINTRA (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: Assinatura validada pelo DocSign		DATA: 23/07/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES: 		

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

2025 08 01

JUCESP
31 07 25



UNIMED SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 92.863.505/0001-06
NIRE Nº 35.3.0012707-2
("Companhia")



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025

PROCOLO

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9h, na modalidade digital, tendo os acionistas a possibilidade de participar e votar a distância, mediante (i) o envio de boletim de voto a distância, e/ou (ii) a participação e voto a distância, por meio do sistema eletrônico na plataforma digital Google Meet ("Sistema Eletrônico"), nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN 81"), considerando, para efeitos legais, como realizada na sede da Companhia, localizada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares térreo ao 11º do Edifício Palmares, e andares 10º e 11º do Edifício Seguros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901.

AVISO AOS ACIONISTAS: Aviso aos Acionistas publicado no Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 28 de fevereiro, 01 e 06 de março de 2025, nas páginas B4; B5 e B6, respectivamente; e na página digital do mesmo jornal.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 19, 20 e 21 de março de 2025, nas páginas C7, A8 e A6 respectivamente; e na página digital do mesmo jornal.

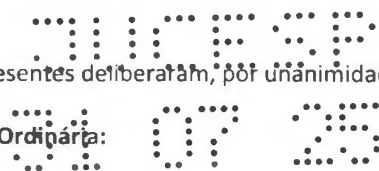
PRESENCAS: Compareceram à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas representantes de 84,12% do capital votante, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Helton Freitas; Secretário: Elias Bezerra Leite.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (ii) o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) a remuneração global anual dos administradores da Companhia; (ii) a incorporação de reservas ao capital social da Companhia, sem emissão de novas ações; (iii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social para atualização do capital social da Companhia, em razão da incorporação de reservas ao capital social; e (iv) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 8633 | SAC - Opção de Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br



Deliberações: Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem reservas, o quanto segue:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

(i) Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, publicados em 28 de fevereiro de 2025, no seguinte periódico: Jornal Valor Econômico, fls. C8 a C9, na página do mesmo jornal na internet, devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 97.938/25-7, em sessão de 24 de março de 2025.

(ii) Aprovar a destinação do resultado apurado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, cujo lucro líquido atingiu o montante de R\$ 370.162.355,85 (trezentos e setenta milhões, cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), da seguinte forma, conforme previsto nos termos do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia:

(a) R\$ 18.508.117,79 (dezoito milhões, quinhentos e oito mil, cento e dezessete reais e setenta e nove centavos) destinados para a constituição de reserva legal;

(b) R\$ 49.999.985,49 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) destinados à distribuição de lucro aos acionistas, após a incidência do Imposto de Renda Retido na fonte, o valor passa a ser de R\$ 42.502.139,34 (quarenta e dois milhões, quinhentos e dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), que foi distribuído aos acionistas a título de juros sobre capital próprio, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024, considerando como data-base para o pagamento a posição acionária dos acionistas na data de realização da referida assembleia geral; e

(c) R\$ 301.392.421,28 (trezentos e um milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) será destinado para a Reserva de Investimento e Capital de Giro.

(iii) Consignar que o Conselho Fiscal não foi instalado, por não ter havido solicitação dos acionistas.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

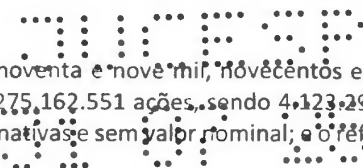
(i) Aprovar a remuneração bruta, anual e global dos Administradores da Companhia, na forma do artigo 152 da Lei nº 6.404/76, será de até R\$ 14.960.272,99 (quatorze milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos);

(ii) Aprovar a incorporação do saldo das reservas de lucros no montante de R\$ 385.003.561,87 (trezentos e oitenta e cinco milhões, três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) ao capital social da Companhia, sem emissão de novas ações, nos termos do artigo 199 da Lei nº 6.404/76.

(iii) Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão da incorporação das reservas de lucros no montante de R\$ 385.003.561,87 (trezentos e oitenta e cinco milhões, três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) ao capital social, sem emissão de novas ações, para constar que o capital social passa a ser de R\$ 1.499.999.997,48 (um bilhão, quatrocentos e noventa

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-SACF.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 8833 | SAC Opção de Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2555 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br



e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), representado por 5.275.162.551 ações, sendo 4.123.293.926 ações ordinárias e 1.151.868.625 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal; e o referido artigo passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.499.999.997,48 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), representado por 5.275.162.551 ações, sendo 4.123.293.926 ações ordinárias e 1.151.868.625 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.”

(iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da alteração do artigo 5º, que passará a vigorar com redação constante no Anexo I da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente e pela secretária da mesa, que certificam os acionistas presentes. Mesa: Helton Freitas, Presidente; e Elias Bezerra Leite, Secretário. Acionistas presentes: Unimed Participações S.A., representada por sua procuradora Vanessa de Oliveira.

São Paulo, 31 de março de 2025.

[Foram atendidos todos os requisitos para a realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, especialmente os previstos na IN 81 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, com relação ao formato digital]

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio da Companhia.

Mesa:

Helton Freitas
Presidente

Elias Bezerra Leite
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 8833 | SAC: Opção de Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

9230UC
25 70 15



Certifico o registro sob o nº 265.928/25-4 em 31/07/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 2570006257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273346154. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025

UNIMED SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06
NIRE 35.3.0012707-2
("Companhia")

"ESTATUTO SOCIAL"

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A UNIMED SEGURADORA S.A. é uma companhia organizada sob a forma de sociedade anônima, regida pela legislação vigente e pelas normas contidas no presente Estatuto Social.

Art. 2º - A UNIMED SEGURADORA S.A. tem por finalidade operar no ramo seguro de pessoas e planos de benefícios de previdência privada, devidamente autorizada pelo órgão governamental competente.

Art. 3º - A UNIMED SEGURADORA S.A., doravante denominada abreviadamente "Companhia", tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros, Bairro Cerqueira César, CEP 01410-901, podendo criar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do País em que esteja autorizada a operar, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 4º - A duração social é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.499.999.997,48 (um bilhão, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), representado por 5.275.162.551 ações, sendo 4.123.293.926 ações ordinárias e 1.151.868.625 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo-lhes assegurada, todavia, a preferência na distribuição do dividendo obrigatório previsto no inciso (ii) do § 1º - do Art. 31 deste Estatuto Social. Os acionistas detentores de ações preferenciais adquirirão direito a voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, contados da criação da respectiva classe, deixar de pagar os dividendos mínimos ou fixos. Esse direito cessará com o pagamento dos respectivos dividendos.

§ 3º - O capital social será sempre representado, no mínimo, por 51% (cinquenta e um por cento) de ações ordinárias nominativas.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros, - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento: 0800 011 2565 | SAC: Operação 8 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 011 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

§ 4º - A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, decidir pela conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias, na proporção de uma ação preferencial por uma ação ordinária, desde que tais ações estejam integralizadas.

Art. 6º - As ações preferenciais terão participação, nos aumentos de capital decorrentes da capitalização das reservas de lucros, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

Art. 7º - A capitalização de lucros ou de reservas poderá ser procedida com ou sem a modificação do número de ações.

Art. 8º - É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

Art. 9º - A Companhia poderá adquirir e alienar ações de sua própria emissão, mediante atuação da Diretoria Executiva, que poderá definir preço e demais condições dos respectivos negócios, observados apenas: (i) os limites fixados na Lei das Sociedades Anônimas; e (ii) os limites fixados pelo Conselho de Administração; e, (iii) as limitações dos parágrafos 1º e 2º deste Artigo.

§ 1º - Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, o preço de compra de ações de sua própria emissão pela Companhia para permanência em tesouraria será de, no máximo, o valor de patrimônio líquido da ação apurado com base no último balanço ou balancete mensal.

§ 2º - Outrossim, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, o preço de venda das ações mantidas em tesouraria será de, no mínimo, o valor de patrimônio líquido da ação, apurado com base no último balanço ou balancete mensal.

Art. 10º - Na hipótese de exercício de direito de retirada, o montante a ser pago pela Companhia aos acionistas a título de reembolso das respectivas ações, nos casos autorizados pela Lei das Sociedades Anônimas e suas alterações, deverá ser calculado com base no valor de patrimônio líquido contábil da Companhia, exceto se aplicado o disposto no parágrafo único abaixo.

§ Único - A Assembleia Geral que deliberar matérias que dêem ensejo ao direito de retirada poderá para efeitos de reembolso aprovar a realização de avaliação (ou aprovação de avaliação previamente realizada) das ações da Companhia segundo o valor econômico da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, sendo que em caso de realização de tal avaliação, o valor de reembolso será o menor entre o valor determinado a partir do patrimônio líquido contábil e o valor econômico da Companhia apurado.

CAPÍTULO III

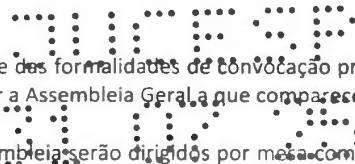
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reúne-se, ordinariamente, dentro dos 03 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

§ 1º - Sem prejuízo da possibilidade de convocação por outras pessoas autorizadas em lei ou por este Estatuto Social, a Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Diretor Presidente, através de aviso publicado por 03 (três) vezes, com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, contendo além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 8633 / SAC Opção B Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.



§ 2º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Artigo e na Lei das Sociedades Anônimas, será considerada regular a Assembleia Geral que comparecer a totalidade dos acionistas.

§ 3º - Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

§ 4º - Os eventuais documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.

Art. 12 - Só poderão participar da Assembleia Geral, e votar em suas deliberações, os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data da Assembleia Geral.

§ 1º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, ou advogado, observado, ainda, o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista, assim como o instrumento de mandato público ou privado, neste caso com reconhecimento da firma do acionista outorgante ou de seus representantes legais. O acionista, seu representante legal ou procurador deverão comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem os seus poderes.

Art. 13 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos presentes com direito a voto, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades Anônimas, não se computando os votos em branco.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- (i) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (iii) fixar a remuneração global dos Administradores, observado o disposto no § 2º do Art. 15;
- (iv) alterar o Estatuto Social;
- (v) aprovar transformação, fusão, cisão ou incorporação que envolva a Companhia;
- (vi) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos;
- (vii) aprovar a dissolução e liquidação da Companhia;
- (viii) eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação; e
- (ix) aprovar as demais matérias que lhe sejam atribuídas em Lei ou neste Estatuto Social.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freilas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC 0800 011 8833 / SAC Opção de Atendimento ao Deficiente Auditivo 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

UNIMED SP
CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, sendo o primeiro um órgão de deliberação colegiada e o último um órgão executivo e de representação da Companhia.

§ 1º - A posse dos administradores eleitos para cada órgão da administração far-se-á no ato da eleição dos administradores, mediante termo lavrado nos respectivos livros de atas de reuniões, permanecendo os membros substituídos no pleno exercício de suas funções até a posse dos substitutos.

§ 2º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros dos órgãos da Administração, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre os membros dos órgãos da Administração.

Seção II
Conselho de Administração

Art. 16 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 05 (cinco), e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo 2 (dois) conselheiros independentes ("Conselheiro Independente"), acionistas ou não, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se estende até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 1º - Para o exercício do cargo de Conselheiro Independente deverão ser observadas as seguintes condições: (a) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (b) não ser acionista controlador; (c) não ser cônjuge ou parente até segundo grau das pessoas ou entidades relacionadas ao acionista controlador; (d) não ser empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade controlada; (e) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos, em magnitude que implique perda de independência; (f) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia; (g) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador; e (h) não receber qualquer remuneração da Companhia, além daquela de Conselheiro Independente.

§ 2º - Qualquer membro do Conselho de Administração eleito fora da época em que os demais forem terá o seu prazo de gestão findo na mesma data do término do mandato dos demais membros.

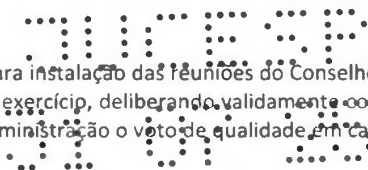
§ 3º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente que serão eleitos, anualmente, pela maioria de votos de seus membros.

§ 4º - Em caso de vacância de cargo no Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, exceto se o Conselho de Administração deliberar manter o cargo vago até a próxima Assembleia Geral. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

Art. 17 - O Conselho de Administração se reunirá sempre que os interesses sociais o exigirem, mas, pelo menos a cada dois meses, podendo o Conselho de Administração fixar uma agenda de reuniões, contendo local, data e a hora das mesmas, a qual, uma vez aprovada e informada a todos os conselheiros ausentes à reunião que a aprovou, funcionará como convocação e dispensará qualquer nova convocação.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freilas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 018 2663 / SAC Opção 8 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br



§ 1º - O quórum para instalação das reuniões do Conselho de Administração será de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros em exercício, deliberando validamente com o voto da maioria dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração não constantes de eventual agenda já aprovada, serão convocadas (a) por seu Presidente; (b) pelo Diretor Presidente ou (c) por membros do Conselho de Administração representantes de 2/3 (dois terços) dos membros do referido órgão, mediante aviso por escrito, encaminhado por meio eletrônico, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, contendo o local, data, hora e a ordem do dia da reunião. Será considerada regular a reunião que contar com a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 3º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir as suas reuniões, sendo substituído em seus impedimentos ou ausências eventuais pelo Vice-Presidente. Em caso de estar pendente a nomeação, ausência ou impedimento de ambos, a maioria dos membros presentes indicará aquele que deverá presidir a reunião.

§ 4º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração indicar, anualmente, um membro para secretariar as reuniões, lavrando a ata competente, assinando-a juntamente com o Presidente. Em caso de ausência do secretário indicado, o Presidente indicará, dentre os presentes, o substituto para a referida reunião.

§ 5º - Serão publicadas e arquivadas no registro do comércio, as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, bem como, tais atas serão submetidas à aprovação ou homologação do Órgão Fiscalizador, conforme regulamentação em vigor.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas em qualquer parte do território nacional.

§ 7º - Fica facultada, em situações especiais determinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, a participação dos conselheiros por vídeo conferência ou outro meio de comunicação que permita aos presentes assegurar a identidade do conselheiro que está participando à distância, devendo este enviar manifestação de voto por meio eletrônico ou via fac-símile, ou ainda, enviar cópia eletrônica ou via fac-símile da versão da ata aprovada contendo sua assinatura. A participação do conselheiro nos termos previstos neste artigo será considerada válida para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§ 8º - No caso de participação de conselheiros em reuniões do Conselho de Administração nos termos do §7º acima, fica terminantemente vedada a visualização por, e/ou participação de, terceiros não membros do Conselho de Administração, devendo o conselheiro garantir e assegurar a confidencialidade dos assuntos tratados, sendo-lhe vedada a gravação da reunião, no todo ou em parte.

§ 9º - O conselheiro que participar à distância deverá assinar a respectiva ata lavrada no competente livro de registro de atas de reunião do Conselho de Administração na primeira oportunidade, sem prejuízo da validade do seu voto proferido nos termos acima.

Art. 18 - Perderá o mandato, automaticamente, o conselheiro que (i) faltar em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas e/ou (ii) se recusar a assinar ata lavrada no livro de registro de atas de reunião do Conselho de Administração, para fins do §8º do Artigo antecedente, salvo se por motivo de força maior. A verificação das ocorrências previstas no item (i) deste artigo será feita anualmente, a partir da investidura no cargo, sendo que ao final de cada ano fiscal as faltas do ano fiscal anterior serão desconsideradas, passando-se a recontá-las para o próximo período anual, e assim sucessivamente até final do mandato.

Art. 19 - Observadas as previsões legais e estatutárias, são atribuições do Conselho de Administração:

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmeiras e andares 10º e 11º do Edifício Seguro - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 011 8832 / SAC Opção 5 - Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br



(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando o orçamento geral anual e o planejamento estratégico;

(ii) eleger e destituir os diretores da Companhia, e aprovar o regimento interno da Diretoria Executiva, quando aplicável, sendo possível a regulação da política de remuneração de seus membros através do referido documento;

(iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e praticar quaisquer outros atos de fiscalização;

(iv) convocar Assembleias Gerais quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária;

(v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

(vi) aprovar plano geral de outorga de opção de compra ou de subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob o seu controle;

(vii) opinar sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;

(viii) aprovar as regras de funcionamento e instalar, quando necessário, comissão consultiva ou comitês auxiliares, que serão compostos por, no mínimo, 02 (dois) conselheiros, sendo os demais integrantes compostos por pessoas ligadas ou não à Companhia, para funcionar como órgão de apoio do Conselho de Administração nos trabalhos e atribuições que lhe são ou venha a ser conferidos, respeitada a competência da Diretoria Executiva;

(ix) autorizar previamente a Diretoria Executiva a praticar quaisquer atos que ultrapassem seus poderes de gestão fixados neste Estatuto Social;

(x) autorizar a prática de atos pela Diretoria Executiva que envolvam (a) a prestação de garantias pela Companhia para garantir o cumprimento de obrigações de terceiros, ou (b) a alienação de, ou a constituição de ônus reais sobre, bens do ativo não circulante da Companhia;

(xi) autorizar participações em outras sociedades;

(xii) autorizar a diretoria a adquirir bens imóveis pertencentes ao ativo não circulante da Companhia;

(xiii) escolher e destituir auditores independentes;

(xiv) aprovar os relatórios das auditorias independentes e da ouvidoria da Companhia;

(xv) fixar os limites para a compra ou venda de ações de emissão da própria Companhia;

(xvi) manifestar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;

(xvii) nomear e destituir, conforme indicação do Diretor Presidente, o responsável pela ouvidoria da Companhia;

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmareis e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC 0800 016 8833 | SAC Opção de Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

(xviii) aprovar eventuais políticas de funcionamento da ouvidoria da Companhia, nos termos da regulamentação aplicável; e

(xix) aprovar política que orienta as relações com os acionistas da Companhia, bem como eventuais alterações.

Seção III Diretoria Executiva

Art. 20 - A Diretoria Executiva da Companhia, eleita e destituível pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, será composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, e, no máximo, 05 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação especial, acionistas ou não, sendo permitida a reeleição. O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se estende até a investidura dos novos membros eleitos.

Art. 21 - Aos diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto Social, aquelas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, além das atribuições determinadas em Lei, mantendo-se recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções, conforme aplicável, conforme aplicável.

§ 1º - Qualquer Diretor eleito fora da época em que os demais o forem terá o seu prazo de gestão findo na mesma data do término do mandato dos demais.

§ 2º - No impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, competirá ao Diretor Presidente, ou aos demais membros da Diretoria Executiva se aquele não o fizer, indicar o substituto, sempre dentre os membros da Diretoria Executiva, o qual exercerá as respectivas funções, sem prejuízo de suas próprias, até cessados os motivos do impedimento ou ausência.

§ 3º - No caso de vacância, por qualquer motivo, de um dos cargos da Diretoria Executiva, competirá ao Diretor Presidente, ou aos demais membros da Diretoria Executiva se este não o fizer, indicar o substituto, o qual exercerá o mandato até a realização da primeira reunião do Conselho de Administração, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias do momento em que se verificar a vacância, devendo ser convocada em até 10 (dez) dias da expiração deste prazo, caso a mesma não se realize, a qual deliberará sobre o provimento definitivo do cargo ou eleição de outro substituto.

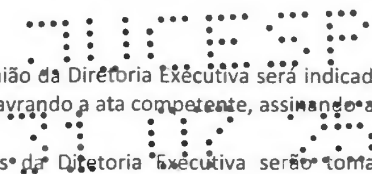
Art. 22 - A Diretoria Executiva é um órgão executivo e se reunirá quando entender necessário ou quando exigido por este Estatuto Social. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente, cabendo igual faculdade a quaisquer 02 (dois) diretores, em conjunto, mediante aviso por escrito, encaminhado por meio eletrônico com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, contendo o local, data e hora e a ordem do dia da reunião. Será considerada regular a reunião que contar com a totalidade dos membros da Diretoria Executiva.

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, sendo substituído em seus impedimentos eventuais por qualquer diretor escolhido pelos presentes; (ii) articular as atividades dos demais diretores; e (iii) designar as funções específicas a serem exercidas individualmente por cada diretor, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

§ 2º - O quórum para instalação das reuniões da Diretoria Executiva será de, no mínimo, 02 (dois) membros, deliberando validamente com o voto da maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freilas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Terreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento: SAC 0800 016 8833 - SAC Opção B: Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br



§ 3º - Em cada reunião da Diretoria Executiva será indicado 01 (um) membro para secretariar os trabalhos pelo Presidente da reunião, lavrando a ata competente, assinando-a juntamente com o Presidente.

§ 4º - As resoluções da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos. Havendo empate, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

Art. 23 - Compete à Diretoria Executiva, na forma prevista neste Estatuto Social, a gestão dos negócios sociais em geral, e a prática de todos os atos de administração, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social da Companhia, executando e fazendo executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, cabendo principalmente:

- (i) dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral e adequando-as à consecução dos seus objetivos, além de fazer cumprir o Estatuto Social;
- (ii) elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico e orçamento anual geral da Companhia, e acompanhar sua execução;
- (iii) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras legalmente exigidas;
- (iv) aprovar os planos, os programas, as normas gerais, as diretrizes gerenciais e as políticas internas de administração e de controle, no interesse do desenvolvimento da Companhia, observada a legislação pertinente e as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (v) deliberar sobre a abertura, alteração e extinção de filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional; e
- (vi) realizar a compra e venda de ações de emissão da própria Companhia, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis e as determinações do Conselho de Administração quanto aos limites.

§ 1º - Será necessária a realização de reunião da Diretoria Executiva para tratar sobre a matéria prevista no inciso (v) do *caput* deste Artigo, bem como para aprovação de matéria contida no inciso (iv), quando não houver consenso dentre os membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - É vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de atos de qualquer natureza estranhos ao objeto social, sem a prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme a competência de cada um.

§ 3º - São nulos e não geram responsabilidade para a Companhia os atos praticados em desconformidade com as disposições deste Capítulo.

Art. 24 - Compete ao Diretor designado como responsável pelos controles internos:

- (i) a implementação de sistema de controles internos, nos termos das normas regulatórias em vigor;
- (ii) os controles internos específicos para a prevenção contra fraudes;
- (iii) os controles específicos para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a prevenção e coação do financiamento ao terrorismo e, a prevenção à lavagem de dinheiro;

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 015 8633 / SAC Opção B | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

JUCESP

Art. 25

- (iv) o cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 e demais normas regulatórias em vigor;
- (v) a revisão, o monitoramento e a proposição de alterações, quando necessário, dos controles, processos e procedimentos internos da Companhia, visando assegurar a eficiência operacional das atividades da Companhia;
- (vi) a supervisão de boas práticas e o cumprimento das políticas internas e dos regimentos internos da Companhia, bem como de leis e regulamentações aplicáveis;
- (vii) o desempenho de atividades relacionadas à gestão de risco;
- (viii) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos;
- (ix) avaliar periodicamente a efetividade da Estrutura de Gestão de Riscos ("EGR"), em especial quanto: (a) a observância do apetite por risco e da política de gestão de riscos; (b) o desempenho da unidade de gestão de riscos; e (c) a efetividade de ações adotadas para o saneamento de deficiências;
- (x) avaliar, sob o enfoque de riscos, o plano de negócios da Companhia, e auxiliar na definição do correspondente apetite por risco;
- (xi) auxiliar nos processos de tomada de decisões estratégicas relacionadas à gestão de riscos;
- (xii) revisar a política de gestão de riscos, formulando e avaliando propostas de alterações;
- (xiii) orientar e supervisionar: (a) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos ("SCI") e da EGR; e (b) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; e
- (xiv) prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades. O Diretor designado poderá se reunir com o Conselho de Administração para tratar de quaisquer assuntos no âmbito de suas funções.

Art. 25 - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (i) pela assinatura conjunta de 02 (dois) diretores;
- (ii) pela assinatura conjunta de 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, devidamente constituído;
- (iii) pela assinatura conjunta de 02 (dois) procuradores, devidamente constituídos; e
- (iv) pela assinatura de 01 (um) procurador com poderes especiais, quando nomeado nos termos do Art. 26.

Art. 26 - Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo que as procurações terão prazo determinado, com exceção daquelas para fins judiciais, podendo qualquer procuração ser revogada a qualquer momento. As procurações deverão conter a descrição completa dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.

JUCESP

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) membros, e, no máximo, 5 (cinco) membros, suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por solicitação dos acionistas, na forma da lei.

Art. 28 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá os poderes e atribuições que lhe são fixados em lei.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observando o que dispuser a lei a este respeito.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E LUCROS

Art. 29 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30 - A Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei e regulamentação aplicável, observada a legislação vigente.

Art. 31 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, poderá ser determinada eventual parcela destinada à participação da Diretoria nos lucros, observados os limites definidos em lei, participação esta que ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório estipulado no §1º deste Artigo.

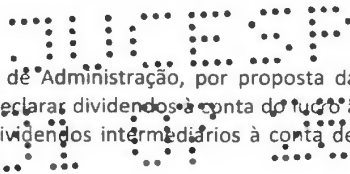
§ 1º - O lucro líquido terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 10% (dez por cento) do saldo remanescente, ajustado consoante o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, será destinado para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório;
- (iii) o percentual necessário, quando for o caso, para a constituição de reservas para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades Anônimas; e
- (iv) o saldo do lucro líquido, após destinação das alíneas acima, será destinado à Reserva de Investimento e Capital de Giro, a qual não deverá exceder o valor do capital social, observado o disposto no §3º deste Artigo.

§ 2º - A Reserva de Investimento e Capital de Giro terá por finalidade absorver prejuízos, assegurar investimentos em participações em outras sociedades, no imobilizado, nas operações da Companhia, no intangível e acréscimo do capital de giro.

§ 3º - A constituição da Reserva de Investimento e Capital de Giro pode ser dispensada ou diminuída por deliberação da Assembleia Geral, na hipótese desta vir a decidir pela destinação de lucros para pagamento de dividendos adicionais ao dividendo obrigatório.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.



Art. 32 - O Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva, poderá levantar balanços inferiores ao período anual e declarar dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços ou juros sobre o capital próprio, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

§Único - O valor dos juros sobre capital próprio pagos ou creditados aos acionistas será considerado antecipação dos dividendos obrigatórios distribuídos da Companhia, para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Art. 33 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá ser instalado durante todo o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Os atuais integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva permanecem em seus cargos, com os mandatos já estabelecidos.

Art. 35 - Os casos omissos no presente estatuto serão solucionados com base na Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 36 - O presente estatuto social entra em vigor na data da sua aprovação pelo Órgão Fiscalizador.

CAPÍTULO IX FORO

Art. 37 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste Estatuto Social, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 31 de março de 2025.

Mesa:

Helton Freitas
Presidente

Elias Bezerra Leite
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site: <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 857D-230B-3431-5ACF.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros, Cerveira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 018 8633 | SAC Opção 51 Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
GERÊNCIA EXECUTIVA

PORTARIA CVM/PTE Nº 86, DE 18 DE JULHO DE 2025

Realoca cargo comissionado executivo na estrutura da Comissão de Valores Mobiliários.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13 do Decreto Nº 10.829, de 6 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Realocar um Cargo Comissionado Executivo de Assessor Técnico, CCE 2.10, da unidade Presidência (PTE) para a unidade Superintendência Seccional de Desenvolvimento e Modernização Institucional (SDE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de Agosto de 2025.

JOÃO PEDRO BARROSO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO
DE INVESTIDORES INSTITUCIONAISGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO
DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 21 DE JULHO DE 2025

Nº 23.651 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza THIAGO ZAMBONATO FREITAS LIMA, CPF nº ***.012.391-**, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 23.655 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza BRUNO DA SILVA BIN, CPF nº ***.359.799-**, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 23.656 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza GLAUBER CARVALHO DE SA, CPF nº ***.234.237-**, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Nº 23.657 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, autoriza VALLON ASSET MANAGEMENT LTDA., CNPJ nº 59.159.489, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

VEROCHILE DA SILVA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE MERCADO
E REGULAÇÃO DE CONDUTACOORDENADORA-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS,
AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.612, DE 15 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.623154/2025-46, resolve:

Art. 1º Fica homologada a eleição de administradores de ALLIANZ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.573.796/0001-66, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.614, DE 17 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.636756/2025-63, resolve:

Art. 1º Fica homologada a atualização cadastral anual de 2025 de BERKSHIRE HATHAWAY INTERNATIONAL INSURANCE LIMITED, sociedade constituída e existente segundo as leis do Reino Unido, cadastrada como resseguradora eventual, conforme Portaria SUSEP 5.865, de 12 de maio de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.615, DE 18 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.636733/2025-59, resolve:

Art. 1º Fica homologada a atualização cadastral anual de 2025 de FIDELIS UNDERWRITING LIMITED, sociedade constituída e existente segundo as leis da Inglaterra e País de Gales, cadastrada como resseguradora eventual, conforme Portaria Dirj/Susep nº 84, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.616, DE 18 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.636107/2025-62, resolve:

Art. 1º Fica homologada a atualização cadastral anual de 2025 de ODYSSEY REINSURANCE COMPANY, sociedade constituída e existente segundo as leis do estado de Connecticut, Estados Unidos da América, cadastrada como resseguradora eventual, conforme Portaria Susep/Dirj nº 29, de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.617, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.636281/2025-13, resolve:

Art. 1º Fica homologada a atualização cadastral anual de 2025 de R+V VERSICHERUNG AG, sociedade constituída e existente segundo as leis da Alemanha, cadastrada como resseguradora eventual, conforme Portaria SUSEP/DIRAT nº 16 de 12 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.618, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.633539/2025-11, resolve:

Art. 1º Fica homologada a eleição de membro do comitê de auditoria de HOLDING XS1 S.A., CNPJ nº 38.122.269/0001-13, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 19 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.619 DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.620331/2025-32, resolve:

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de UNIMED SEGURADORA S.A., CNPJ nº 92.863.505/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 2025:

I-aumento do capital social em R\$ 385.003.561,87, elevando-o para R\$ 1.499.999.997,48, representado por 5.275.162.551 ações, sendo 4.123.293.926 ordinárias e 1.151.868.625 preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal; e

II-reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.620, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.611831/2025-83, resolve:

Art. 1º Fica homologada a eleição de administradores de CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 03.730.204/0001-76, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada 12 de fevereiro de 2025, as 18:00h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

PORTARIA CGRAJ/SUSEP Nº 2.621, DE 21 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na alínea 'a' do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.636603/2025-16, resolve:

Art. 1º Fica homologada a atualização cadastral anual de 2025 de STARR INTERNATIONAL (EUROPE) LIMITED, sociedade constituída e existente segundo as leis do Reino Unido, cadastrada como resseguradora eventual, conforme Portaria SUSEP/DIRJ nº 62 de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIVIA PONTES DE MIRANDA BOMFIM

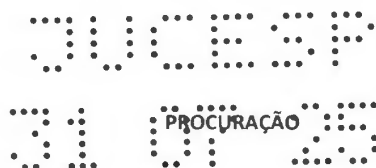


Este documento não será verificado no endereço eletrônico
<http://www.m.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515202507200012

32

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 21/04/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





OUTORGANTES: UNIMED SEGURADORA S.A., sociedade empresária de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.863.505/0001-06; **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, Edifício Seguros, andares Térreo ao 9º, 11º e 12º, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.487.255/0001-81; **UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A.**, sociedade empresária de direito privado com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 4º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.414.182/0001-09; e **UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A.**, sociedade empresária de direito privado com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 10º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.973.906/0001-71, todas, neste ato, legalmente representadas na forma de seus respectivos Estatutos Sociais pelos Srs. **HELTON FREITAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.912.006-20 e **ELIAS BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.021.703-72, ambos com endereço comercial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 10º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, doravante denominadas simplesmente "OUTORGANTES";

OUTORGADOS: (i) **DANIELY DE SOUZA OLIVEIRA CINTRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº. 430.919, portadora da cédula de identidade RG nº 30.621.304-7 e inscrita no CPF/MF nº 276.872.188-33; (ii) **PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, analista, portador da cédula de identidade RG nº 45.286.447-1 e inscrito no CPF/MF 426.171.738-79; (iii) **VINÍCIUS CAVALCANTE CINTRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº. 409.464, portador da cédula de identidade RG nº 32.844.826-6 e inscrito no CPF/MF nº 320.563.938-32; (iv) **BRUNA CARLA SOUZA ALVES**, brasileira, casada, analista, portador da cédula de identidade RG nº 40.363.956-6 e inscrito no CPF/MF 363.949.078-98; (v) **ELLEN MAYARA DIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 497.486, portadora da cédula de identidade RG 37.550.156-3 e inscrita no CPF/MF nº 449.815.788-57; (vi) **GEOVANI CAMARGO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista, portador da cédula de identidade RG nº 30.515.526, e inscrito no CPF/MF sob nº 333.497.458-81; (vii) **RENATO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, assistente, portador da cédula de identidade RG nº 21.474.673-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 134.264.558-89; (viii) **STELLA DOS SANTOS VASCONCELOS**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade RG nº 50.249.335-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.433.538-22; (ix) **ANTONIO VELOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade RG nº 32.705.441-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.814.488-94; todos integrantes da **TARGET LAW CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.637.421/0001-84, com endereço comercial na Avenida Eusébio Matoso, 690, 8º andar, conjunto 81, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 05423-000, com endereço eletrônico contato@targetlaw.com.br, doravante denominados simplesmente OUTORGADOS;

PODERES: A OUTORGANTE nomeia e constitui como seus procuradores os OUTORGADOS, para quem confere poderes específicos para representá-la, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, perante as Procuradorias Gerais das Fazendas Nacional (PGFN), Estaduais (PGE) e Municipais (PGM), Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Secretaria da Fazenda Estadual, Prefeituras, Caixa Econômica Federal – FGTS, Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Juntas Comerciais dos Estados, CADIN, SERASA, sindicatos, conselhos regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, podendo em todos esses órgãos requerer: abertura, alteração e encerramento

Cód. JRD SOC-3449

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.



JUCESP

da sociedade e suas filiais, certidões, cancelamento de débitos fiscais, relatórios de débitos, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, solicitar informações e guias de pagamentos, cópias e vistas em processos administrativos, apresentar recursos, retirar livros fiscais, assinar requerimentos, inclusive DBE (Documento Básico de Entrada), registro de documentos digitais, capa de processo, prestar declarações, realizar pagamento de taxas e emolumentos, utilizar e solicitar senhas de acesso perante órgãos públicos, retirar alvará de funcionamento, e praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, podendo, inclusive, subestabelecer, mas tão somente os poderes ora outorgados.

Esta procuração terá prazo de vigência de 01 (um) ano, contado a partir desta data.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

UNIMED SEGURADORA S.A.
UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.
UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A.
UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A.

representadas pelos Srs. Helton Freitas e Elias Bezerra Leite

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.

Cód. JRDSQC-3449

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.

JUCESP
31 07 25

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 409.464, expedida em 17.04.2018, inscrito no CPF nº 320563938-32, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, semprejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) respectivo(s) original(ais), nos termos da IN/DREI nº 81/2020, art. 28, incisos I, alínea b, §2º, inciso I, e §3º.

Documento(s) apresentado(s) referentes à empresa **UNIMED SEGURADORA S.A.**

- 1 (uma) via da Capa de Requerimento, devidamente assinada em formato digital (4 páginas);
- 1 (uma) via do Documento Básico de Entrada, devidamente assinado em formato digital (3 páginas);
- 1 (uma) via da AGOE de 31/03/2025, devidamente assinado em formato digital (15 páginas);
- 1 (uma) via do Ofício da Publicação. (1 página);
- 1 (uma) via da Procuração, devidamente assinada em formato digital (3 páginas);
- 1 (uma) via da cópia da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil do Sr. Vinicius Cavalcante Cintra (1 página);

São Paulo, 23 de Julho de 2025

Assinado por: Vinicius C. Cintra

Vinicius Cavalcante Cintra

Assinatura validada pelo Docsales

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA

OAB/SP nº 409.464

Assinado por: VCC
VC

Docsales ID: e08eee11-e933-4e27-996b-1081a1c417b3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

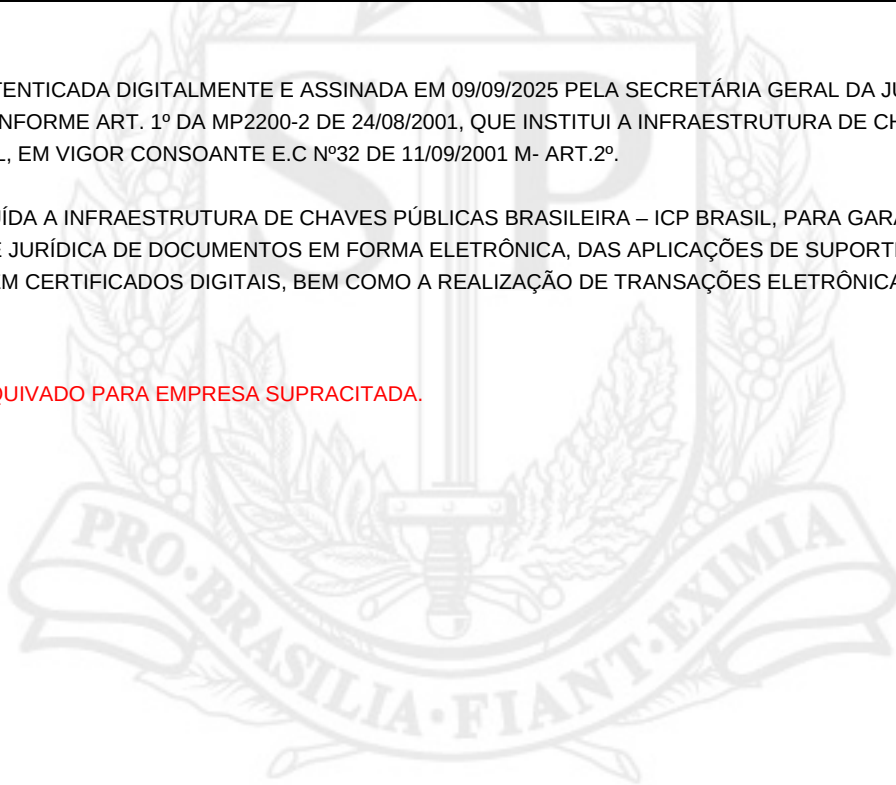
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL UNIMED SEGURADORA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300127072	CNPJ 92.863.505/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 309.902/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:54:44	CÓDIGO DE CONTROLE 275892620
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

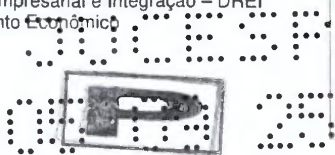
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PA



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.776.988/25-4

CONTROLE INTERNET

035135929-0

DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL UNIMED SEGURADORA S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Alameda Ministro Rocha Azevedo		NUMERO 346	COMPLEMENTO T.Ao11a Ed Pa	CEP 01410-901	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 92.863.505/0001-06	NIRE - SEDE 3530012707-2			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA Assinado por: Vinicius C. Cintra NOME: VINICIUS CAVALCANTE CINTHA (Procurador) ASSINATURA: Vinicius Cavalcante Cintra				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	
DATA: 30/04/2025				SEQ. DOC. 1 / 1	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

★ 27 AGO 2025 ★
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

03 SET 2025
Cintia Aparecida de Souza Barbosa
Assessoria da Presidência
3530012707-2

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(x) DBE

(x) Procuração

() Alvará Judicial

() Formal de Partilha

() Balanço Patrimonial

(x) Outros *declaração de autenticidade*

() Documentos Pessoais

() Laudo de Avaliação

() Jornal

() Protocolo / Justificação

() Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

05 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
309.902/25-3



Gerência de Guarda e Distribuição

- 26
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - (x) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo

933000
25 00 20

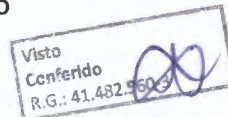
Dardani





REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025

ATA Nº 07/2025



DATA, HORA, LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11h15, na modalidade semipresencial, sendo permitida a participação e voto de forma presencial, na sede da Companhia, e de forma virtual, por meio eletrônico, tendo os conselheiros a possibilidade de participar e votar a distância, mediante boletim de voto ou atuação remota, via sistema eletrônico na plataforma digital **Google Meet**, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"), e, em conformidade com o art. 17, §7 do Estatuto Social da Companhia, considerando, para efeitos legais, como realizada na sede da Companhia, localizada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e 10º e 11º do Edifício Seguros, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901.

CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E INSTALAÇÃO: A convocação da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia foi realizada mediante *e-mail* encaminhado aos Srs. Conselheiros que, reunidos, atingiram o "quórum" estatutário, conforme assinaturas apostas no livro de presença, sendo a reunião instalada em primeira convocação.

MESA: Presidente: Fabiano Pimentel Pereira; Secretário: Claudino Guerra Zenaide.

ORDEM DO DIA: (i) Eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia; e (ii) Redistribuição das funções regulatórias específicas da Diretoria Executiva da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros presentes deliberaram, à unanimidade e sem reservas, aprovar a reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, com término em 30 de abril de 2027, com a seguinte composição:

(a) **Helton Freitas**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.912.006-20, residente e domiciliado na Rua Penafiel, nº 265, apartamento 601, Anchieta, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30310-420, reeleito para o cargo de Diretor Presidente;

(b) **Elias Bezerra Leite**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.021.703-72, com endereço na Rua Tenente Amauri Pio, nº 155, apartamento 2002, Meirelles, na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará, CEP 60160-090, reeleito para o cargo de Diretor sem designação especial; e

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEF 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Claudino Guerra Zenaide e Fabiano Pimentel Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 2C23-756A-6F6F-CAF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudino Guerra Zenaide e Fabiano Pimentel Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 2C23-756A-6F6F-CAF7.

(c) **Remegildo Gava Milanez**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.952.227-34, com endereço na Avenida Dante Micheline, nº 1.535, apartamento 202, Mata da Praia, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, CEP 29060-235, reeleito para o cargo de Diretor sem designação especial.

Os membros da Diretoria Executiva da Companhia, ora reeleitos, declararam conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais e os constantes da Resolução CNSP nº 422/2021 para o exercício do cargo para o qual foram reeleitos, e não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda, que, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Outrossim, declaram não possuir qualquer condenação com trânsito em julgado, pela prática dos crimes de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, organização criminosa ou lavagem de dinheiro, bem como não ter relação de parentesco até o terceiro grau com agente público que possua relação comercial com a Companhia ou com quaisquer empresas por ela controlada.

Declaram, ademais, que, caso a sua situação se altere no decorrer da relação, informará, na primeira oportunidade, ao *Compliance Officer* da Companhia todos os fatos que alteram as condições de desimpedimento.

(ii) Consignar que a reeleição dos Diretores acima atende a composição da Diretoria Executiva prevista no artigo 20, do Estatuto Social da Companhia, permanecendo vago 02 (dois) cargos de Diretores sem designação especial.

(ii) Em virtude da reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, resolvem aprovar a redistribuição das funções específicas, nos termos abaixo descritos:

- a) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 700/2024: Sr. **Elías Bezerra Leite**, acima qualificado;
- b) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021: Sr. **Elías Bezerra Leite**, acima qualificado;
- c) Diretor responsável pelo cumprimento da política institucional de conduta, nos termos da Resolução CNSP Nº 382/2020: Sr. **Elías Bezerra Leite**, acima qualificado;
- d) Diretor responsável técnico, nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021: Sr. **Elías Bezerra Leite**, acima qualificado;

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria | Ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Claudino Guerra Zenaide e Fabiano Pimentel Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 2C23-756A-6F6F-CAF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudino Guerra Zenaide e Fabiano Pimentel Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 2C23-756A-6F6F-CAF7.

- e) Diretor responsável pelo registro de operações (SRO), nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020: Sr. **Elias Bezerra Leite**, acima qualificado;
- f) Diretor responsável administrativo-financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 700/2024: Sr. **Elias Bezerra Leite**, acima qualificado;
- g) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente, nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021: Sr. **Elias Bezerra Leite**, acima qualificado;
- h) Diretor responsável pelos controles internos, nos termos da Resolução CNSP nº 416/2021, e controles internos específicos para a prevenção contra fraudes: Sr. **Remegildo Gava Milanez**, qualificado acima;
- i) Diretor responsável pelos controles específicos para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a prevenção e coação do financiamento ao terrorismo, nos termos da Circular SUSEP nº 612/2020 e na Lei n.º 9.613/98: Sr. **Helton Freitas**, qualificado acima; e
- j) Indicar como responsável perante a Receita Federal, o Sr. **Helton Freitas**, acima qualificado.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta reunião às 11h45, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Fabiano Pimentel Pereira, Presidente; e Claudino Guerra Zenaide, Secretário. Conselheiros Presentes: André Germano dos Santos Leite, Aylan César de Melo, Claudino Guerra Zenaide, Fabiano Pimentel Pereira, Geraldo Teixeira Botrel e Luiz Antônio Deczka.

[Autenticação: Declaram o presidente e o secretário que foram atendidos todos os requisitos para a realização da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, especialmente os previstos na IN 81 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, com relação ao formato semipresencial].

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Mesa:

Fabiano Pimentel Pereira
Presidente

Claudino Guerra Zenaide
Secretário



Unimed Seguradora S.A. - da Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º
Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC
0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria
ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Claudino Guerra Zenaide e Fabiano Pimentel Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 2C23-756A-6F6F-CAF7.

Este documento foi assinado digitalmente por Claudino Guerra Zenaide e Fabiano Pimentel Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 2C23-756A-6F6F-CAF7.

9230UC
25 00 30





JUCESP

UNIMED SEGURADORA S.A.

CNPJ/MF N° 92.863.505/0001-06

NIRE nº 35.3.0012707-2

("Companhia")

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025

LISTA DE PRESENÇA

Início da Reunião: 11h15

Realizada na modalidade semipresencial, presencialmente e por videoconferência através da plataforma Google Meet: meet.google.com/qnt-zpxu-qdc

1. André Germano dos Santos Leite;
2. Aylan César de Melo;
3. Claudino Guerra Zenaide (Secretário);
4. Fabiano Pimentel Pereira (Presidente do Conselho de Administração);
5. Geraldo Teixeira Botrel; e
6. Luiz Antônio Deczka (Vice-Presidente do Conselho de Administração).

Este documento foi assinado digitalmente por Claudino Guerra Zenaide e Fabiano Pimentel Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 2C23-756A-6F6F-CAF7.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: [acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria](http://www.segurosunimed.com.br/ouvidoria) | ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Claudino Guerra Zenaide e Fabiano Pimentel Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 2C23-756A-6F6F-CAF7.



Certifico o registro sob o nº 309.902/25-3 em 05/09/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 2776988254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275892620. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
UNIMED SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06
NIRE 35.3.0012707-2
("Companhia")

Termo de Posse

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), compareceu na sede social da Companhia, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e 10º e 11º do Edifício Seguros, na cidade e Estado São Paulo, CEP 01410-901, e tomou posse de seu respectivo cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Helton Freitas**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.912.006-20, residente e domiciliado na Rua Penafiel, nº 265, apartamento 601, Anchieta, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30310-420, reeleito nos termos da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2025, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos.

Em vista da reeleição acima referida, e para os fins do artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, firma o presente Termo de Posse, bem como declara conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais e os constantes da Resolução CNSP nº 422/2021 para o exercício do cargo para o qual foi reeleito e não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda, que, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Outrossim, declara não possuir qualquer condenação com trânsito em julgado, pela prática dos crimes de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, organização criminosa ou lavagem de dinheiro, bem como não ter relação de parentesco até o terceiro grau com agente público que possua relação comercial com a Companhia ou com quaisquer empresas por ela controlada.

Declara, ademais, que, caso a sua situação se altere no decorrer da relação contratual, informará, na primeira oportunidade, ao *Compliance Officer* da Companhia todos os fatos que alteram as condições de desimpedimento.

Por fim, indica o endereço da Companhia, supramencionado, para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Helton Freitas

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código CE0B-F59D-54B1-448E.

Este documento foi assinado digitalmente por Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código CE0B-F59D-54B1-448E.



Certifico o registro sob o nº 309.902/25-3 em 05/09/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 2776988254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275892620. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Termo de Posse

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), compareceu na sede social da Companhia, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e 10º e 11º do Edifício Seguros, na cidade e Estado São Paulo, CEP 01410-901, e tomou posse de seu respectivo cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. **Elias Bezerra Leite**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.021.703-72, com endereço na Rua Tenente Amauri Pio, nº 155, apartamento 2002, Meirelles, na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará, CEP 60160-090, reeleito nos termos da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2025, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos.

Em vista da reeleição acima referida, e para os fins do artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, firma o presente Termo de Posse, bem como declara conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais e os constantes da Resolução CNSP nº 422/2021 para o exercício do cargo para o qual foi reeleito e não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda, que, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Outrossim, declara não possuir qualquer condenação com trânsito em julgado, pela prática dos crimes de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, organização criminosa ou lavagem de dinheiro, bem como não ter relação de parentesco até o terceiro grau com agente público que possua relação comercial com a Companhia ou com quaisquer empresas por ela controlada.

Declara, ademais, que, caso a sua situação se altere no decorrer da relação contratual, informará, na primeira oportunidade, ao *Compliance Officer* da Companhia todos os fatos que alteram as condições de desimpedimento.

Por fim, indica o endereço da Companhia, supramencionado, para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Elias Bezerra Leite

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: 0800 016 6633 | E-mail: ouvidoria@unimed.com.br | Telefone: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 349E-82CE-03C9-68C9.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 349E-82CE-03C9-68C9.



Certifico o registro sob o nº 309.902/25-3 em 05/09/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 2776988254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275892620. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
UNIMED SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06
NIRE 35.3.0012707-2
("Companhia")

Termo de Posse

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), compareceu na sede social da Companhia, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e 10º e 11º do Edifício Seguros, na cidade e Estado São Paulo, CEP 01410-901, e tomou posse de seu respectivo cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. **Remegildo Gava Milanez**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.952.227-34, com endereço na Avenida Dante Michelini, nº 1.535, apartamento 202, Mata da Praia, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, CEP 29060-235, reeleito nos termos da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2025, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos.

Em vista da reeleição acima referida, e para os fins do artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, firma o presente Termo de Posse, bem como declara conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais e os constantes da Resolução CNSP nº 422/2021 para o exercício do cargo para o qual foi reeleito e não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda, que, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Outrossim, declara não possuir qualquer condenação com trânsito em julgado, pela prática dos crimes de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, organização criminosa ou lavagem de dinheiro, bem como não ter relação de parentesco até o terceiro grau com agente público que possua relação comercial com a Companhia ou com quaisquer empresas por ela controlada.

Declara, ademais, que, caso a sua situação se altere no decorrer da relação contratual, informará, na primeira oportunidade, ao *Compliance Officer* da Companhia todos os fatos que alteram as condições de desimpedimento.

Por fim, indica o endereço da Companhia, supramencionado, para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Remegildo Gava Milanez

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: 0800 016 6633 - SAC Opção 7 | Acesso à Informação: 0800 016 6633 - SAC Opção 8 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 92A7-309F-496A-BE5A.

Este documento foi assinado digitalmente por Remegildo Gava Milanez.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 92A7-309F-496A-BE5A.



Certifico o registro sob o nº 309.902/25-3 em 05/09/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 2776988254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275892620. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

OUTORGANTES: UNIMED SEGURADORA S.A., sociedade empresária de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.863.505/0001-06; **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, Edifício Seguros, andares Térreo ao 9º, 11º e 12º, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.487.255/0001-81; **UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A.**, sociedade empresária de direito privado com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 4º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.414.182/0001-09; e **UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A.**, sociedade empresária de direito privado com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 10º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.973.906/0001-71, todas, neste ato, legalmente representadas na forma de seus respectivos Estatutos Sociais pelos Srs. **HELTON FREITAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.912.006-20 e **ELIAS BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.021.703-72, ambos com endereço comercial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 10º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, doravante denominadas simplesmente “OUTORGANTES”;

OUTORGADOS: (i) **DANIELY DE SOUZA OLIVEIRA CINTRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº. 430.919, portadora da cédula de identidade RG nº 30.621.304-7 e inscrita no CPF/MF nº 276.872.188-33; (ii) **PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, analista, portador da cédula de identidade RG nº 45.286.447-1 e inscrito no CPF/MF 426.171.738-79; (iii) **VINÍCIUS CAVALCANTE CINTRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº. 409.464, portador da cédula de identidade RG nº 32.844.826-6 e inscrito no CPF/MF nº 320.563.938-32; (iv) **BRUNA CARLA SOUZA ALVES**, brasileira, casada, analista, portador da cédula de identidade RG nº 40.363.956-6 e inscrito no CPF/MF 363.949.078-98; (v) **ELLEN MAYARA DIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 497.486, portadora da cédula de identidade RG 37.550.156-3 e inscrita no CPF/MF nº 449.815.788-57; (vi) **GEOVANI CAMARGO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista, portador da cédula de identidade RG nº 30.515.526, e inscrito no CPF/MF sob nº 333.497.458-81; (vii) **RENATO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, assistente, portador da cédula de identidade RG nº 21.474.673-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 134.264.558-89; (viii) **STELLA DOS SANTOS VASCONCELOS**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade RG nº 50.249.335-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.433.538-22; (ix) **ANTONIO VELOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade RG nº 32.705.441-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.814.488-94; todos integrantes da **TARGET LAW CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.637.421/0001-84, com endereço comercial na Avenida Eusébio Matoso, 690, 8º andar, conjunto 81, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 05423-000, com endereço eletrônico contato@targetlaw.com.br, doravante denominados simplesmente OUTORGADOS;

PODERES: A OUTORGANTE nomeia e constitui como seus procuradores os OUTORGADOS, para quem confere poderes específicos para representá-la, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, perante as Procuradorias Gerais das Fazendas Nacional (PGFN), Estaduais (PGE) e Municipais (PGM), Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Secretaria da Fazenda Estadual, Prefeituras, Caixa Econômica Federal – FGTS, Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Juntas Comerciais dos Estados, CADIN, SERASA, sindicatos, conselhos regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, podendo em todos esses órgãos requerer: abertura, alteração e encerramento

Cód. JRDSQC-3449

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.



da sociedade e suas filiais, certidões, cancelamento de débitos fiscais, relações de débitos, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, solicitar informações e guias de pagamentos, cópias e vistas em processos administrativos, apresentar recursos, retirar livros fiscais, assinar requerimentos, inclusive DBE (Documento Básico de Entrada), registro de documentos digitais, capa de processo, prestar declarações, realizar pagamento de taxas e emolumentos, utilizar e solicitar senhas de acesso perante órgãos públicos, retirar alvará de funcionamento, e praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, podendo, inclusive, subestabelecer, mas tão somente os poderes ora outorgados.

Esta procuração terá prazo de vigência de 01 (um) ano, contado a partir desta data.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

UNIMED SEGURADORA S.A.
UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.
UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A.
UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A.

representadas pelos Srs. Helton Freitas e Elias Bezerra Leite

Cód. JRDSOC-3449

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.



Certifico o registro sob o nº 309.902/25-3 em 05/09/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 2776988254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275892620. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

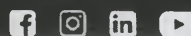
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 409.464, expedida em 17.04.2018, inscrito no CPF nº 320563938-32, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, semprejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) respectivo(s) original(ais), nos termos da IN/DREI nº 81/2020, art. 28, incisos I, alínea b, §2º, inciso I, e §3º.

Documento(s) apresentado(s) referentes à empresa **UNIMED SEGURADORA S.A.**

- 1 (uma) via da Capa de Requerimento, devidamente assinada em formato digital (4 páginas);
- 1 (uma) via do DBE, devidamente assinado em formato digital (3 páginas);
- 1 (uma) via da ARCA de 30/04/2025, devidamente assinada em formato digital (05 páginas);
- 1 (uma) via da Publicação no Diário oficial da União (01 página);
- 1 (uma) via da procuração da **UNIMED SEGURADORA S.A.**, devidamente assinada em formato digital (03 páginas);
- 1 (uma) via do Termo de Posse do Sr. Helton Freitas, devidamente assinado em formato Digital (02 páginas);
- 1 (uma) via do Termo de Posse do Sr. Remegildo Gava Milanez, devidamente assinado em formato Digital (02 páginas);
- 1 (uma) via do Termo de Posse do Sr. Elias Bezerra Leite, devidamente assinado em formato Digital (02 páginas);
- 1 (uma) via do Documento de identificação do Sr. Helton Freitas (01 página);
- 1 (uma) via do Documento de identificação do Sr. Remegildo Gava Milanez (01 página);
- 1 (uma) via do Documento de identificação do Sr. Elias Bezerra Leite (01 página);



targetlaw.com.br

JUCESP

- 1 (uma) via da cópia da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil do Sr. Vinicius Cavalcante Cintra (01 página);

São Paulo, 30 de Abril de 2025

Assinado por: Vinicius C. Cintra

Vinicius Cavalcante Cintra

Assinatura validada pelo DocSign

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA

OAB/SP nº 409.464

Assinado por: VCC
VC



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

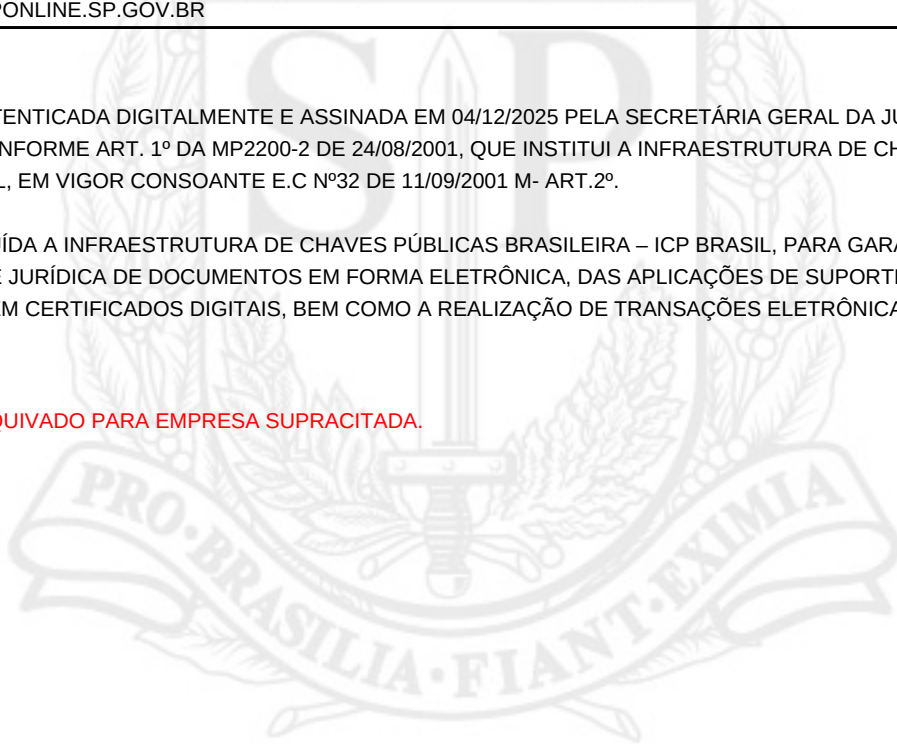
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL UNIMED SEGURADORA S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300127072	CNPJ 92.863.505/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 425.279/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:07:07	CÓDIGO DE CONTROLE 281814869
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

Serv. 5028

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
5.125.840/25-7

CONTROLE INTERNET
035477503-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL UNIMED SEGURADORA S/A		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Alameda Ministro Rocha Azevedo		NÚMERO 346	COMPLEMENTO TERREO AO 11
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	CEP 01410-901
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 92.863.505/0001-06	NIRE - SEDE 3530012707-2	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VINICIUS CAVALCANTE CINTRA Assinado por: Vinicius C. Cintra (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 26/11/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SED. GUICHÊ 8 27 NOV 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 01 DEZ 2025 Cintia Aparecida de Souza Simbosa Assessora da Presidência RC: 41.482.560-3
--	----------------------	---

ANEXOS: ☒ DBE ☒ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☒ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
---	--	---

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 425.279/25-0



Certifico o registro sob o nº 425.279/25-0 em 02/12/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 5125840257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281814869. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

22 03 2025

22 03 2025





JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
5.125.840/25-7



UNIMED SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06
NIRE nº 35.3.0012707-2
("Companhia")

visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-8

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2025**

ATA Nº 09/2025

DATA, HORA, LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h10, na modalidade semipresencial, sendo permitida a participação e voto de forma presencial, na sede da Companhia, e de forma virtual, por meio eletrônico, tendo os conselheiros a possibilidade de participar e votar a distância, mediante boletim de voto ou atuação remota, via sistema eletrônico na plataforma digital **Google Meet**, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"), e, em conformidade com o art. 17, §7 do Estatuto Social da Companhia, considerando, para efeitos legais, como realizada na sede da Companhia, localizada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e 10º e 11º do Edifício Seguros, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901.

CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E INSTALAÇÃO: A convocação da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia foi realizada mediante *e-mail* encaminhado aos Srs. Conselheiros que, reunidos, atingiram o "quórum" estatutário, conforme assinaturas apostas no livro de presença, sendo a reunião instalada em primeira convocação.

MESA: Presidente: Fabiano Pimentel Pereira; Secretário: Claudino Guerra Zenaide.

ORDEM DO DIA: (i) Eleição dos membros da Diretoria Executiva para ocupar cargos vagos; e (ii) Redistribuição das funções regulatórias específicas da Diretoria Executiva.

DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros presentes deliberaram, à unanimidade e sem reservas, aprovar a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, para ocupar cargos vagos e cumprir o mandato em curso, com término em 30 de abril de 2027, com a seguinte composição:

(a) **Miguel Zerati Filho**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.814.488-94, residente e domiciliado na Rua Francisco Domingos Polloni de Lucca, nº 592, Lote 23, Quadra 30, RES Q D G II, bairro Quinta do Golfe Jardins, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, CEP 15093-363, eleito para o cargo de Diretor sem designação especial; e

(b) **Yugo William Sakamoto**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.508.089-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Negrão, nº 70, casa 06, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80620-390, eleito para o cargo de Diretor sem designação especial.

SED-
6
2025
OLO

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Pimentel Pereira e Claudino Guerra Zenaide. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F412-4205-4E38-D1E7.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Pimentel Pereira e Claudino Guerra Zenaide. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F412-4205-4E38-D1E7.



Os membros da Diretoria Executiva da Companhia, ora eleitos, declararam conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais e os constantes da Resolução CNSP nº 422/2021 para o exercício do cargo para o qual foram eleitos, e não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda, que, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Outrossim, declaram não possuir qualquer condenação com trânsito em julgado, pela prática dos crimes de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, organização criminosa ou lavagem de dinheiro, bem como não ter relação de parentesco até o terceiro grau com agente público que possua relação comercial com a Companhia ou com quaisquer empresas por ela controlada.

Declaram, ademais, que, caso a sua situação se altere no decorrer da relação, informará, na primeira oportunidade, ao *Compliance Officer* da Companhia todos os fatos que alteram as condições de desimpedimento.

Consignar que a eleição dos Diretores acima atende a composição da Diretoria Executiva prevista no artigo 20, do Estatuto Social da Companhia.

(ii) Em virtude da eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, resolvem aprovar a redistribuição das funções específicas, nos termos abaixo descritos:

- Diretor responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 700/2024: Sr. **Elias Bezerra Leite**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.021.703-72, com endereço na Rua Tenente Amauri Pio, nº 155, apartamento 2002, Meirelles, na cidade de Fortaleza, no Estado de Ceará, CEP 60160-090;
- Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021: Sr. **Elias Bezerra Leite**, acima qualificado;
- Diretor responsável pelo cumprimento da política institucional de conduta, nos termos da Resolução CNSP nº 382/2020: Sr. **Miguel Zerati Filho**, acima qualificado;
- Diretor responsável técnico, nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021: Sr. **Miguel Zerati Filho**, acima qualificado;
- Diretor responsável pelo registro de operações (SRO), nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020: Sr. **Yugo William Sakamoto**, acima qualificado;

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Pimentel Pereira e Claudino Guerra Zenaide. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F412-4205-4E38-D1E7.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Pimentel Pereira e Claudino Guerra Zenaide. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F412-4205-4E38-D1E7.



- f) Diretor responsável administrativo-financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 700/2024: Sr. **Yugo William Sakamoto**, acima qualificado;
- g) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente, nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021: Sr. **Yugo William Sakamoto**, acima qualificado;
- h) Diretor responsável pelos controles internos, nos termos da Resolução CNSP nº 416/2021, e controles internos específicos para a prevenção contra fraudes: Sr. **Remegildo Gava Milanez**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.952.227-34, com endereço na Avenida Dante Micheline, nº 1.535, apartamento 202, Mata da Praia, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, CEP 29060-235;
- i) Diretor responsável pelos controles específicos para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a prevenção e coação do financiamento ao terrorismo, nos termos da Circular SUSEP nº 612/2020 e na Lei nº 9.613/98: Sr. **Helton Freitas**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.912.006-20, residente e domiciliado na Rua Penafiel, nº 265, apartamento 601, Anchieta, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP 30310-420; e
- j) Indicar como responsável perante a Receita Federal, o Sr. **Helton Freitas**, acima qualificado.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada esta reunião às 14h30, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Fabiano Pimentel Pereira, Presidente; e Claudino Guerra Zenaide, Secretário. Conselheiros Presentes: André Germano dos Santos Leite, Aylan César de Melo, Claudino Guerra Zenaide, Fabiano Pimentel Pereira, Geraldo Teixeira Botrel, Luiz Antônio Deczka e Paulo Roberto Fernandes Faria.

[Autenticação: Declaram o presidente e o secretário que foram atendidos todos os requisitos para a realização da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, especialmente os previstos na IN 81 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, com relação ao formato semipresencial].

São Paulo, 27 de maio de 2025.

Mesa:

Fabiano Pimentel Pereira
Presidente

Claudino Guerra Zenaide
Secretário

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 69.
Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César
0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800
ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br



Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Pimentel Pereira e Claudino Guerra Zenaide.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F412-4205-4E38-D1E7.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Pimentel Pereira e Claudino Guerra Zenaide.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código F412-4205-4E38-D1E7.



923000
22 01 00





UNIMED SEGURADORA S.A.
CNPJ/MF N º 92.863.505/0001-06
NIRE nº 35.3.0012707-2
("Companhia")

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2025

LISTA DE PRESENÇA

Início da Reunião: 14h10

Realizada na modalidade semipresencial, presencialmente e por videoconferência através da plataforma Google Meet: meet.google.com/dwq-keh-fqti

1. André Germano dos Santos Leite;
2. Aylan César de Melo;
3. Claudino Guerra Zenaide (Secretário);
4. Fabiano Pimentel Pereira (Presidente do Conselho de Administração);
5. Geraldo Teixeira Botrel;
6. Luiz Antônio Deczka (Vice-Presidente do Conselho de Administração); e
7. Paulo Roberto Fernandes de Faria.

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Pimentel Pereira e Claudino Guerra Zenaide. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F412-4205-4E38-D1E7.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Pimentel Pereira e Claudino Guerra Zenaide. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código F412-4205-4E38-D1E7.



Certifico o registro sob o nº 425.279/25-0 em 02/12/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 5125840257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281814869. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

UNIMED SEGURADORA S.A.

CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06

NIRE 35.3.0012707-2

("Companhia")

Termo de Posse

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, compareceu na sede social da Companhia, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares térreo ao 11ª do Edifício Palmares, e andares 10ª e 11ª do Edifício Seguros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, e tomou posse de seu respectivo cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. **Yugo William Sakamoto**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.508.089-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Negrão, nº 70, casa 06, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 80620-390, eleito nos termos da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 27 de maio de 2025, para cumprir o mandato até o dia 30 de abril de 2027.

Em vista da eleição acima referida, e para os fins do artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, firma o presente Termo de Posse, bem como declara conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais e os constantes da Resolução CNSP nº 422/2021 para o exercício do cargo para o qual foi eleito e não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda, que, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Outrossim, declara não possuir qualquer condenação com trânsito em julgado, pela prática dos crimes de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, organização criminosa ou lavagem de dinheiro, bem como não ter relação de parentesco até o terceiro grau com agente público que possua relação comercial com a Companhia ou com quaisquer empresas por ela controlada.

Declara, ademais, que, caso a sua situação se altere no decorrer da relação contratual, informará, na primeira oportunidade, ao *Compliance Officer* da Companhia todos os fatos que alteram as condições de desimpedimento.

Por fim, indica o endereço da Companhia, supramencionado, para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

Yugo William Sakamoto

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3600 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Yugo William Sakamoto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 2F29-3B1A-CC9D-E3E6.

Este documento foi assinado digitalmente por Yugo William Sakamoto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 2F29-3B1A-CC9D-E3E6.



Certifico o registro sob o nº 425.279/25-0 em 02/12/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 5125840257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281814869. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Termo de Posse

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, compareceu na sede social da Companhia, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares térreo ao 11ª do Edifício Palmares, e andares 10ª e 11ª do Edifício Seguros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, e tomou posse de seu respectivo cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. **Miguel Zerati Filho**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.814.488-94, residente e domiciliado na Rua Francisco Domingos Polloni de Lucca, nº 592, Lote 23, Quadra 30, RES Q D G II, bairro Quinta do Golfe Jardins, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, CEP 15093-363, eleito nos termos da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 27 de maio de 2025, para cumprir o mandato até o dia 30 de abril de 2027.

Em vista da eleição acima referida, e para os fins do artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, firma o presente Termo de Posse, bem como declara conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais e os constantes da Resolução CNSP nº 422/2021 para o exercício do cargo para o qual foi eleito e não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda, que, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Outrossim, declara não possuir qualquer condenação com trânsito em julgado, pela prática dos crimes de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, organização criminosa ou lavagem de dinheiro, bem como não ter relação de parentesco até o terceiro grau com agente público que possua relação comercial com a Companhia ou com quaisquer empresas por ela controlada.

Declara, ademais, que, caso a sua situação se altere no decorrer da relação contratual, informará, na primeira oportunidade, ao *Compliance Officer* da Companhia todos os fatos que alteram as condições de desimpedimento.

Por fim, indica o endereço da Companhia, supramencionado, para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

Miguel Zerati Filho

Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF: 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7 | Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Cerqueira César - CEP: 01410-901 - São Paulo - SP | Central de Relacionamento e SAC: 0800 016 6633 - SAC Opção 6 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3633 | Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue: 0800 001 2565 | Acessibilidade e mais informações: www.segurosunimed.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Miguel Zerati Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C3D0-0D48-FA42-B5FD.

Este documento foi assinado digitalmente por Miguel Zerati Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C3D0-0D48-FA42-B5FD.

Certifico o registro sob o nº 425.279/25-0 em 02/12/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 5125840257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281814869. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO CONSOLIDADA - RGCON
Art. 9º A Coordenação Geral de Supervisão Consolidada - RGCON fica sediada nas dependências da Coordenação de Representação da Susep no Rio de Janeiro - CRSU.

Art. 10. À Coordenação de Supervisão Consolidada 1 - CONS1 e à Coordenação de Supervisão Consolidada 2 - CONS2 compete:

- monitorar e fiscalizar as práticas de governança, gestão de riscos, controles internos e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- monitorar as operações e funcionamento das sociedades e entidades supervisionadas, indicadas no Plano de Supervisão, considerando os resultados dos trabalhos mencionados no inciso I com informações prudenciais e de conduta;
- consolidar informações sobre grupos, sociedades e entidades supervisionadas, para atender instrumentos de cooperação ou sob demanda da Diretoria de Supervisão Prudencial e de Resseguros - DISUP;
- supervisionar as operações de resseguro e retrocessão;
- analisar pedidos de autorização para cessão em retrocessão em percentual superior ao limite regulamentar;

VI - analisar pedidos de transferência de riscos para resseguradores não autorizados a operar no país e que não atendam aos requisitos previstos na legislação; e
VII - propor e instruir a aplicação do regime repressivo, bem como utilizar outros instrumentos e medidas de supervisão, no âmbito de suas atribuições.

§ 1º A Coordenação de Supervisão Consolidada 1 - CONS1 fica sediada nas dependências da Coordenação de Representação da Susep no Rio de Janeiro - CRSU.

§ 2º A Coordenação de Supervisão Consolidada 2 - CONS2 fica sediada nas dependências do Escritório de Representação da Susep em São Paulo - ERSSP.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Respostas às atribuições de cada Coordenação Geral, os Coordenadores Gerais poderão redistribuir trabalhos entre as unidades subordinadas, de acordo com a demanda.

Art. 12. As dúvidas e casos omissos que, porventura, venham a surgir no cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 13. Fica revogada a Instrução Normativa SUSEP nº 28, de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2024.

Art. 14. Esta Instrução entra em vigor em 8 de novembro de 2025.

ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE MERCADO E REGULAÇÃO DE CONDUTA

PORTARIA DIORE/SUSEP Nº 91, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE MERCADO E REGULAÇÃO DE CONDUTA - DIORE, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria Susep nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.647342/2025-60, resolve:

Art. 1º Fica homologadas as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de VOCÊ SEGURADORA S.A., CNPJ nº 45.293.931/0001-78, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de agosto de 2025:

- mudança de objeto; e
 - reforma do estatuto social.
- Art. 2º Ratificar que VOCÊ SEGURADORA S.A. encontra-se autorizada a operar seguros de danos e pessoas em território nacional.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESSICA ANNE DE ALMEIDA BASTOS

PORTARIA DIORE/SUSEP Nº 92, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE MERCADO E REGULAÇÃO DE CONDUTA - DIORE, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria Susep nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.643865/2025-37, resolve:

Art. 1º Fica homologadas as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de SKY SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ nº 52.597.050/0001-99, com sede na cidade de São André - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de julho de 2025:

- expansão da área geográfica para atuar em todo território nacional; e
 - reforma e consolidação do estatuto social.
- Art. 2º Ratificar que SKY SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA encontra-se autorizada a operar microsseguros de danos e pessoas em todo território nacional.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESSICA ANNE DE ALMEIDA BASTOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS

PORTARIA CGRAI/SUSEP Nº 2.818, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.639427/2025-74, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição de administrador de LUIZASEG SEGUROS S.A., CNPJ nº 07.746.953/0001-42, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREL ALEXIS WEICHERT

PORTARIA CGRAI/SUSEP Nº 2.819, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso I do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.656887/2025-14, resolve:

Art. 1º Fica homologadas as seguintes deliberações tomadas pelo acionista único de ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 08.816.067/0001-00, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 27 de agosto de 2025:

- aumento do capital social em R\$ 11.500.000,00, elevando-o para R\$ 49.000.000,00, dividido em 53.240.889 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
- reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREL ALEXIS WEICHERT

PORTARIA CGRAI/SUSEP Nº 2.820, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base nos incisos I e V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.620469/2025-31, resolve:

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes deliberações tomadas pelo acionista único de HDI GLOBAL SEGUROS S.A., CNPJ nº 18.096.627/0001-53, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de abril de 2025:

- eleição de administradores; e
 - reforma e consolidação do estatuto social.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREL ALEXIS WEICHERT

PORTARIA CGRAI/SUSEP Nº 2.821, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.610973/2025-23, resolve:

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes deliberações tomadas pelo acionista único de LTI SEGUROS S.A., CNPJ nº 47.006.254/0001-80, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na assembleia geral extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2025:

- aumento do capital social em R\$ 800.000,00, elevando-o para R\$ 14.830.000,00, dividido em 14.580.938 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e
 - reforma e consolidação do estatuto social.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREL ALEXIS WEICHERT

PORTARIA CGRAI/SUSEP Nº 2.823, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS, AUTORIZAÇÕES E JULGAMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.633871/2025-86, resolve:

Art. 1º Fica homologada a eleição de administradores de UNIMED SEGURADORA S.A., CNPJ nº 92.863.505/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 27 de maio de 2025, às 14h10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREL ALEXIS WEICHERT

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ATA DA 30ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2025

Em vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 10h, na sede da Empresa Gestora de Ativos S.A. - Emgeas, no Edifício Carlton Tower, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco J, 10º andar, Asa Sul, CEP: 70070-120, Brasília/DF, realizou-se a 30ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, agendada por meio do Ofício SEI nº 58128/2025/MF, de 2.10.2025, da Coordenação-Geral de Assuntos Societários da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com as participações da Sra. Thaís Juliana Sousa Ribeiro, Procuradora da Fazenda Nacional, representante da União conforme delegação de competência constante da Portaria nº 726, de 3 de maio de 2024, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 6 de maio de 2024, edição 86, seção 2, página 36, e registrada no Livro de Presença de Acionistas nº 001, fls. 039; do Sr. Fabrício Da Soller, Presidente Substituto do Conselho de Administração da Emgeas; e da Gerente do Gabinete de Governança, Ângela Moreira Ferro. A representante da União convidou o Sr. Fabrício Da Soller a presidir os trabalhos da Assembleia e a Sra. Ângela Moreira Ferro a secretariá-los. Composta a mesa e verificado o quórum legal para a instalação em primeira convocação e para as deliberações, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncio havia sido dispensada, nos termos dos Arts. 124, § 4º, e 133, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, informou aos presentes os assuntos para deliberação componentes da ordem do dia: 1. deliberar sobre a proposta de fixação do montante global a ser pago ao conjunto de diretores que fizerem jus à remuneração variável referente aos Programas de Remuneração Variável Anual - RVA de 2019, 2020 e 2021. Prosseguindo, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos ao assunto constante da ordem do dia se encontravam sobre a mesa.

A União, acionista única, por meio de sua representante, dispensou a leitura dos documentos, por já serem do conhecimento de todos, e votou pela aprovação da proposta de fixação do montante global a ser pago ao conjunto de diretores que fizerem jus à remuneração variável referente aos Programas de RVA de 2019, 2020 e 2021, nos montantes globais, respectivamente, de R\$ 137.264,83 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), R\$ 383.599,19 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) e R\$ 399.267,76 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme autorização de voto veiculada pelo Despacho 54608344, do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, com base no Parecer SEI nº 3752/2025/MF, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (SEI nº 54388747) e da Nota Técnica SEI nº 38324/2025/MGI (SEI nº 53448883), da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, no Processo SEI nº 10034.003386/2025-34 delegando-se a competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição do montante global a ser pago ao conjunto de diretores que fizerem jus a essa remuneração variável. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada na forma do Art. 130 da Lei nº 6.404/1976, pela representante da única acionista e pelos integrantes da mesa. A Secretária da Assembleia declarou que a presente ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas. Brasília, 24 de outubro de 2025. Fabrício Da Soller - Presidente da mesa da Assembleia; Thaís Juliana Sousa Ribeiro - Representante da União; e Ângela Moreira Ferro - Secretária. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro desta Ata em 29 de outubro de 2025 sob o número 2853018.

THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO
Representante da União

FABRÍCIO DA SOLLER
Presidente da mesa da Assembleia

ÂNGELA MOREIRA FERRO
Secretária da mesa da Assembleia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515202511070058

53

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certifico o registro sob o nº 425.279/25-0 em 02/12/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 5125840257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281814869. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



OUTORGANTES: **UNIMED SEGURADORA S.A.**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.863.505/0001-06; **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, Edifício Seguros, andares Térreo ao 9º, 11º e 12º, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.487.255/0001-81; **UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A.**, sociedade empresária de direito privado com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 4º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.414.182/0001-09; e **UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A.**, sociedade empresária de direito privado com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 10º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.973.906/0001-71, todas, neste ato, legalmente representadas na forma de seus respectivos Estatutos Sociais pelos Srs. **HELTON FREITAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.912.006-20 e **ELIAS BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.021.703-72, ambos com endereço comercial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 10º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, doravante denominadas simplesmente "OUTORGANTES";

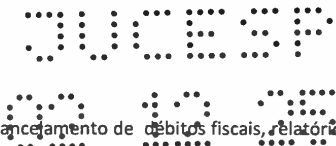
OUTORGADOS: (i) **DANIELY DE SOUZA OLIVEIRA CINTRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº. 430.919, portadora da cédula de identidade RG nº 30.621.304-7 e inscrita no CPF/MF nº 276.872.188-33; (ii) **PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, analista, portador da cédula de identidade RG nº 45.286.447-1 e inscrito no CPF/MF 426.171.738-79; (iii) **VINÍCIUS CAVALCANTE CINTRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº. 409.464, portador da cédula de identidade RG nº 32.844.826-6 e inscrito no CPF/MF nº 320.563.938-32; (iv) **BRUNA CARLA SOUZA ALVES**, brasileira, casada, analista, portador da cédula de identidade RG nº 40.363.956-6 e inscrito no CPF/MF 363.949.078-98; (v) **ELLEN MAYARA DIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 497.486, portadora da cédula de identidade RG 37.550.156-3 e inscrita no CPF/MF nº 449.815.788-57; (vi) **GEOVANI CAMARGO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista, portador da cédula de identidade RG nº 30.515.526, e inscrito no CPF/MF sob nº 333.497.458-81; (vii) **RENATO CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, assistente, portador da cédula de identidade RG nº 21.474.673-2, e inscrito no CPF/MF sob nº 134.264.558-89; (viii) **STELLA DOS SANTOS VASCONCELOS**, brasileira, solteira, assistente, portadora da cédula de identidade RG nº 50.249.335-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.433.538-22; (ix) **ANTONIO VELOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade RG nº 32.705.441-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.814.488-94; todos integrantes da **TARGET LAW CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.637.421/0001-84, com endereço comercial na Avenida Eusébio Matoso, 690, 8º andar, conjunto 81, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 05423-000, com endereço eletrônico contato@targetlaw.com.br, doravante denominados simplesmente OUTORGADOS;

PODERES: A OUTORGANTE nomeia e constitui como seus procuradores os OUTORGADOS, para quem confere poderes específicos para representá-la, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, perante as Procuradorias Gerais das Fazendas Nacional (PGFN), Estaduais (PGE) e Municipais (PGM), Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Secretaria da Fazenda Estadual, Prefeituras, Caixa Econômica Federal – FGTS, Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Juntas Comerciais dos Estados, CADIN, SERASA, sindicatos, conselhos regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, podendo em todos esses órgãos requerer: abertura, alteração e encerramento

Cód. JRDSDC-3449

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.



da sociedade e suas filiais, certidões, cancelamento de débitos fiscais, relatórios de débitos, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, solicitar informações e guias de pagamentos, cópias e vistas em processos administrativos, apresentar recursos, retirar livros fiscais, assinar requerimentos, inclusive DBE (Documento Básico de Entrada), registro de documentos digitais, capa de processo, prestar declarações, realizar pagamento de taxas e emolumentos, utilizar e solicitar senhas de acesso perante órgãos públicos, retirar alvará de funcionamento, e praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, **podendo, inclusive, substabelecer**, mas tão somente os poderes ora outorgados.

Esta procuração terá prazo de vigência de 01 (um) ano, contado a partir desta data.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

UNIMED SEGURADORA S.A.
UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.
UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A.
UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A.

representadas pelos Srs. Helton Freitas e Elias Bezerra Leite

Cód. JRDSQC-3449

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.

Este documento foi assinado digitalmente por Elias Bezerra Leite e Helton Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3CB1-86CA-242E-FF1D.



Certifico o registro sob o nº 425.279/25-0 em 02/12/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 5125840257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281814869. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
02 12 25



Avenida Eusébio Matoso, 690 - 8º andar
Pinheiros - São Paulo - SP - 05423-000
Tel: +55 11 3615 2079 | +55 11 2935 4842
contato@targetlaw.com.br
www.targetlaw.com.br

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 409.464, expedida em 17.04.2018, inscrito no CPF nº 320563938-32, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) respectivo(s) original(ais), nos termos da IN/DREI nº 81/2020, art. 28, inciso II, alínea b, §2º, inciso I, e §3º.

Documento(s) apresentado(s) referentes à empresa **UNIMED SEGURADORA S/A.**

- 1 (uma) via da RECA realizada em 27/05/2025 (4 páginas).
- 1 (uma) via da Capa de Requerimento (4 páginas);
- 1 (uma) via do Termo de Posse do Sr. MIGUEL ZERATI FILHO;
- 1 (uma) via do Termo de Posse do Sr. YUGO WILLIAM SAKAMOTI;
- 1 (uma) via do DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ (DBE);
- 1 (uma) via da procuração e do substebelecimetro da **UNIMED SEGURADORA S/A.** outorgando poderes para o Sr. Vinicius Cavalcante Cintra (3 páginas);
- 1 (uma) via da cópia da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil do Sr. Vinicius Cavalcante Cintra (1 página);
- 1 (uma) via da cópia do RG do Sr. MIGUEL ZERATI FILHO;
- 1 (uma) via da cópia do RG do Sr. YUGO WILLIAM SAKAMOTI;
- 1 (uma) via do Diário Oficial da União.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.
Assinado por: Vinicius C. Cintra

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA

Assinatura validada pelo DocSign

VINICIUS CAVALCANTE CINTRA

OAB/SP nº 409.464

Assinado por: VCC

VC

DocSign ID: 05a75f9b-642b-4f93-bf3e-785730a6ab85

Certifico o registro sob o nº 425.279/25-0 em 02/12/2025 da empresa UNIMED SEGURADORA S.A., NIRE nº 35300127072, protocolado sob o nº 5125840257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281814869. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **UNIMED SEGURADORA S.A.**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, andares Térreo ao 11º do Edifício Palmares e andares 10º e 11º do Edifício Seguros, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.863.505/0001-06 e Registro SUSEP nº 694-7; **UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, Edifício Seguros, andares Térreo ao 9º, 11º e 12º, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.487.255/0001-81 e Registro ANS nº 00.070-1; **UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A.**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 4º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.414.182/0001-09 Registro ANS nº 41.680-1; e **UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A.**, sociedade empresária de direito privado com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 10º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.973.906/0001-71 e Registro SUSEP nº 01970, todas, neste ato, representadas na forma de seus respectivos Estatutos Sociais, pelos Srs. **HELTON FREITAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.912.006-20 e **ELIAS BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.021.703-72, ambos com endereço comercial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, 10º andar, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, doravante denominadas simplesmente "OUTORGANTES";

OUTORGADAS: **LETÍCIA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 359.749.048-42; e **DANIELA ROCHA MARZOCHI**, brasileira, solteira, analista de licitações, inscrita no CPF/MF sob o nº 470.119.308-92, ambas com endereço comercial na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 346, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01410-901, doravante denominada simplesmente "OUTORGADAS";

PODERES: As OUTORGANTES nomeiam e constituem como suas procuradoras as OUTORGADAS, conferindo-lhes poderes específicos para representa-las em todas as modalidades de licitação incluindo pregões eletrônicos e presenciais, credenciamentos, dispensas e inexigibilidades, perante órgãos da Administração Pública em âmbito municipal, estadual e federal, entidades do "Sistema S" (SESI, SENAI, SENAC, SENAR, SESC, SEST, SENAT, SEBRAE, SESCOOP, etc.), Organizações Sociais (OS), OSCIPs e demais entidades do Terceiro Setor. Para atuação específica nas fases de credenciamento, lances e habilitação do processo licitatório, os Outorgados podem: efetuar, atualizar e renovar cadastros, em portais oficiais e privados (SICAF, BEC, Compras.gov.br, Licitanet); elaborar e assinar propostas de preços, declarações e anexos exigidos em editais ou regulamentos de compras; formular lances verbais, escritos ou eletrônicos, bem como negociar preços e condições técnicas; elaborar, assinar e protocolizar impugnações, recursos e contrarrazões; assinar atas de sessão, listas de presença, registrar ocorrências e prestar esclarecimentos a Comissões de Contratação ou Pregoeiros, e, por fim, defender os direitos das OUTORGANTES agindo com transparência e prestando conta dos atos praticados. Fica expressamente vedado aos Outorgados: assinar contratos, aditivos, atas de registro de preços, intenção de renovação de contrato, ordens de serviço ou qualquer documento que gere obrigações financeiras, pagamentos ou assunção de dívidas em nome das OUTORGANTES, **sendo vedado o substabelecimento do presente mandato.**

Esta procuração terá prazo de vigência de 01 (um) ano ou até que revogada, contado a partir desta data.

São Paulo, 2 de março de 2026.

UNIMED SEGURADORA S.A.
UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.
UNIMED SAÚDE E ODONTO S.A.
UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S.A.
representadas pelos Srs. Helton Freitas e Elias Bezerra Leite

Cód. [JRDSOC-3679](#)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/F8BD-0AA4-6DB8-0BFE> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F8BD-0AA4-6DB8-0BFE



Hash do Documento

39A046C3E1C00E1B8D32939977E728791DCAD567A286A84A12C2DB8E2931101D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2026 é(são) :

☒ Elias Bezerra Leite (Signatário) - 679.021.703-72 em 02/03/2026 17:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.561047954851308 Longitude: -46.65919462789966 Accuracy: 61

IP: 172.16.4.11

AC: AC SINCOR RFB G5

☒ Helton Freitas (Signatário) - 554.912.006-20 em 02/03/2026 17:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.561047954851308 Longitude: -46.65919462789966 Accuracy: 61

IP: 172.16.4.11

AC: AC SINCOR RFB G5

